

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Salto do Jacuí, administração pública direta, com sede na Rua Hormogônio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, portador do CPF nº 544.063.400-25 e CI nº 30287109225, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, nº 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí/RS.

CONTRATADA: CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES LTDA-ME, com sede a Rodovia BR 386 KM 37, sem número, Cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.199/0001-03, CEP: 98.400.000, representada por **CLEITON JÚNIOR LAMONATO**, brasileiro, portador do CPF 032.345.589-14, Rodovia BR 386 KM 37, sem número, Cidade de Frederico Westphalen /RS

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETIVO

1.1- O Objeto do presente contrato é:

Contratação de Profissionais do Setor Artístico para Shows Musicais.

1.2- O Contratado prestará seus serviços profissionais referentes a 01(uma) apresentação artística com Show Nacional da Dupla **Thaeme e Thiago**, conforme cláusula Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA 2ª- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1-DO CONTRATANTE

2.1.1 Não transferir este Contrato a terceiros, nem modificar o dia nem horário de apresentação, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATADO**.

2.1.2 Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante toda a apresentação.

2.2.3 Efetuar o pagamento conforme ajustado na cláusula quarta do presente instrumento.

2.2-

DA

CONTRATADA

2.2.1 Comparecer e participar do espetáculo público, no dia, hora, e local estabelecido neste Contrato oferecendo durante o período de 1h30min(uma hora e meia)uma apresentação artística como compositores, cantores e interpretes de músicas do repertório de Thaeme e Thiago, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Contrato.

2.2.2 Não transferir este Contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

2.2.3 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual ,colaborando, em tudo que se fizer necessário para que o **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

CLÁUSULA 3ª-DO LOCAL E DATA DO EVENTO

Apresentação em local, dia e horário descrito abaixo:

Horário e Data da Apresentação de Thaeme e Thiago 23h 30 min. Do dia 14/05/2016

Duração Mínima da Apresentação:1h30min

Local da Apresentação: Ginásio Municipal

Município: Salto do Jacuí-RS

CLÁUSULA 4ª –DO PREÇO

3.1 Pela prestação dos Serviços Constantes no presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pagos em 2 vezes sendo a primeira parcela no dia 24 de abril no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e a segunda parcela no dia 11 de Maio no valor de R\$ 25.000,00(vinte cinco mil reais) Já incluído os custos de hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA 5ª-DA VIGÊNCIA

4.1- O Prazo da vigência do Contrato é de até 60(sessenta) dias a Contar da data da assinatura.

CLÁUSULA 6ª-MATERIAL PROMOCIONAL

5.1- As despesas decorrentes de propaganda e promoção para a divulgação do evento correrão por conta única e exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão- SEC. MUNICIPAL DO TURISMO

Projeto Atividade :2120 Manutenção dos Eventos do Município

Elemento: 339039- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

CLÁUSULA 8ª- DA DESISTÊNCIA

7.1- Fica esclarecido que o Presente negócio não é passível de desistência, pura e simples e em caso de não haver a realização do Show, fica aceita uma multa contratual de 50 %.Casos de falência ou interdição judicial de uma das partes deverão ser comprovados por documentos, para que se justifique nas vias de Lei.

CLÁUSULA 9ª-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do Contratante qualquer dano que possa vir acontecer com equipamentos, equipe de trabalho, músicos ou transporte do Contratado, dentro ou fora do ambiente do Show, em área de responsabilidade do Contratante, que deverá por Seguranças durante o tempo permanente na entidade antes, durante e após o evento.

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas na interpretação do presente contrato e para qualquer ação ou execução em decorrência do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

E, por estarem firmados.

Salto do Jacuí, 19 de abril de 2016.

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEITON JÚNIOR LAMONATO,
CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:..... ASSINATURA:.....

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....